

**RESOLUÇÃO No. 017/2014 – PPGCA**

Dispõe sobre os critérios de desligamento de alunos do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 28 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O aluno regular do PPGCA será desligado do curso em qualquer um dos seguintes casos:

- I – tiver uma reprovação por frequência (R) em disciplina obrigatória;
- II – tiver duas reprovações por conceito insuficiente (D), ou duas reprovações por frequência (R) em disciplina(s) eletiva(s), ou uma reprovação em cada caso;
- III – não obtiver conceito médio igual ou superior a B dentre todas as disciplinas aprovadas ou validadas, considerando um mínimo de 20 créditos;
- IV – não efetuar a matrícula no prazo previsto no calendário escolar fixado pela Coordenação de Ensino de Pós-Graduação;
- V – se não for aprovado no exame de qualificação no prazo estabelecido pelo CPPG-CA;
- VI – extrapolar o limite máximo de duração do curso;
- VII – extrapolar um ano de trancamento de matrícula;
- VIII – não tiver orientador no ato da matrícula para o semestre seguinte;
- IX – se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
- X – a pedido do interessado.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 28 de novembro de 2014.

Prof. Rafael Rodrigues Obelheiro

Presidente do CPPGCA